



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.814, de 03 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação e por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 622.300,00 (seiscentos e vinte e dois mil e trezentos reais). com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02	08	00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
341	15.451.0038.1104.0000	Infraestrutura Estradas Vicinais		418.333,59	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 05 81	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	100 171	Recap. Asfáltico Contrato 964435/2024			
342	15.451.0038.1104.0000	Infraestrutura Estradas Vicinais		203.966,41	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	100 171	Recap. Asfáltico Contrato 964435/2024			

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor R\$ 622.300,00 (seiscentos e vinte e dois mil e trezentos reais), se dará da seguinte forma:

I - R\$ 418.333,59 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos federais.

II - R\$ 203.966,41 (duzentos e três mil reais novecentos e sessenta e seis reais e quarenta um centavo): conforme disposto nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Anulação:

02 08 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

239	15.452.0037.2083.0000	Gestão Serviços Urbanos	-203.966,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 03 de Fevereiro de 2026.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital
por MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2026.02.04 16:34:09
-03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.**